



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.921	010	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.921

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alienação do lote nº 16 da Quadra B, situado na Rua Tomaz Antônio Gonzaga no Bairro Jardim Amália, neste Município de Volta Redonda.

Parágrafo único. O lote a ser alienado, descrito neste artigo totaliza uma área de 344,00 m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), área a ser destinada à instalação de empresas industriais e/ou comercial.

Art. 2º A alienação do lote no artigo 1º tem por objetivo o interesse público pela venda do terreno para ocupação de empresa de indústria, comércio e prestação de serviço, obedecendo à legislação vigente e objetivando fomentar a geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico do Município.

Art. 3º A alienação se dará através de processo licitatório e terá previamente, ampla divulgação a nível nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Volta Redonda, 27 de janeiro de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 079/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.921	011	C



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA**
PODER LEGISLATIVO

**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.921

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alienação do lote nº 16 da Quadra B, situado na Rua Tomaz Antônio Gonzaga no Bairro Jardim Amália, neste Município de Volta Redonda.

Parágrafo único. O lote a ser alienado, descrito neste artigo totaliza uma área de 344,00 m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), área a ser destinada à instalação de empresas industriais e/ou comercial.

Art. 2º A alienação do lote no artigo 1º tem por objetivo o interesse público pela venda do terreno para ocupação de empresa de indústria, comércio e prestação de serviço, obedecendo à legislação vigente e objetivando fomentar a geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico do Município.

Art. 3º A alienação se dará através de processo licitatório e terá previamente, ampla divulgação a nível nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de janeiro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

